

2º ADENDO AO EDITAL Nº 002/2026 – SECULT
“MARACANAÚ DAS ARTES 2026 – PNAB”
Processo Administrativo nº 1901.26.02.12.02-CHP

A Prefeitura Municipal de Maracanaú, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, no uso de suas atribuições legais, torna público o **2º ADENDO**, que dispõe sobre a inclusão de Anexo ao Edital nº 002/2026 – SECULT – “Maracanaú das Artes 2026 – PNAB”, permanecendo inalteradas as demais disposições do referido Edital.

1.0 - DA ALTERAÇÃO DOS ITENS 2.2 E 2.3 DA CLÁUSULA 2 DO EDITAL

ONDE SE LÊ:

2.2- Poderão participar do presente Edital:

I – Agentes Individuais (pessoa física), com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Maracanaú e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 01 (um) ano, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, devidamente **inscritas no MAPA CULTURAL DE MARACANAÚ**;

II- Agentes Coletivos podem inscrever propostas como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes, desde que estejam no cadastro do Mapa cultural como representante do referido grupo ou coletivo e **OBRIGATORIAMENTE** vincule o mapa do coletivo no ato da inscrição;

III - As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Maracanaú, na ficha de inscrição on-line no presente endereço: www.mapacultural.maracanau.ce.gov.br ou <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

IV - O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural de Maracanaú) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física/coletivo descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc, que comprovem as atividades descritas.

V- Cada proponente seja pessoa física e/ou coletivo ou pessoa jurídica que apresente propostas individuais ou representantes de coletivos so poderão participar com uma única proposta;

LEIA-SE:

2.2- Poderão participar do presente Edital:

I – Agentes Individuais (pessoa física), com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Maracanaú e com atuação no campo artístico cultural há pelo menos 01 (um) ano, na condição de autor e/ou responsável pela proposta inscrita, devidamente **inscritas no MAPA CULTURAL DE MARACANAÚ**;

II - Agentes Coletivos podem inscrever propostas como representante de grupos e coletivos culturais dos quais são integrantes, desde que estejam no cadastro do Mapa cultural como

representante do referido grupo ou coletivo e **OBRIGATORIAMENTE** vincule o mapa do coletivo no ato da inscrição;

III - Poderão participar do presente Edital todas as Mestras e os Mestres das Culturas Tradicionais e Populares, com idade igual ou maior que 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Maracanaú e que desenvolvam importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local há pelo menos 05 (cinco) anos.

IV - As comprovações das condições de participação se darão pela documentação obrigatória a ser apresentada no âmbito do cadastro do Mapa Cultural de Maracanaú, na ficha de inscrição on-line no presente endereço: www.mapacultural.maracanau.ce.gov.br ou <https://mapacultural.secult.ce.gov.br/>

V - O tempo de atividades culturais e artísticas deverá ser comprovado por meio de portfólio (a ser anexado no Mapa Cultural de Maracanaú) contendo histórico de atuação do proponente pessoa física/coletivo descrevendo as experiências realizadas no âmbito artístico e/ou cultural, juntamente com fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, etc, que comprovem as atividades descritas.

VI - As Mestras e os Mestres devem encaminhar Declaração de Parceria assinada por, ao menos, um Ponto ou Pontão de Cultura certificado pelo Ministério da Cultura no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

VII - Para as Mestras e os Mestres a comprovação de importante e reconhecida atividade cultural junto à comunidade local se dará por meio de fotos, material gráfico de eventos (cartazes, folders, fanzine, entre outros), publicações impressas e em meios eletrônicos, depoimentos, testemunhas, vídeos, jornais, prêmios e outros materiais comprobatórios.

VIII - Cada proponente seja pessoa física e/ou coletivo ou pessoa jurídica que apresente propostas individuais ou representantes de coletivos só poderão participar com uma única proposta;

ONDE SE LÊ:

2.3- É VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

- a) Servidores públicos ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Membros da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc PNAB do Município de Maracanaú;
- b) Pessoas físicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes,

descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

d) Fica vedada a participação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

e) Fica vedada a participação de um mesmo beneficiário em mais de uma linguagem artística ou de projeto.

LEIA-SE:

2.3- É VEDADA A PARTICIPAÇÃO:

a) Servidores públicos, **Mestra/Mestre** ou pessoas que exerçam qualquer atividade remunerada na SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE MARACANAÚ - SECULT, entidade concedente, bem como seus respectivos cônjuges e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau. Membros da Comissão de Avaliação do Programa da Lei Aldir Blanc PNAB do Município de Maracanaú;

b) Pessoas físicas que estejam em mora, inadimplentes com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.

c) Membros da Comissão de Avaliação, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes em qualquer grau, além de seus sócios comerciais.

d) Fica vedada a participação neste edital, de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

e) Fica vedada a participação de um mesmo beneficiário em mais de uma linguagem artística ou de projeto.

2.0 - Todos os demais assuntos inerentes ao Edital original, não mencionados neste 1º ADENDO, seguem o disposto no Edital.

Maracanaú-CE, 12 de março de 2026.

Rebeca Vidal Silva Moraes
Rebeca Vidal Silva Moraes
Presidente da Comissão